



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, com entrega única anual, de óleos lubrificantes automotivos e filtros destinados à manutenção preventiva da frota de sete ônibus escolares do Município de Itaara/RS, incluindo óleos de motor com desempenho mínimo API CI-4 ou superior e viscosidades compatíveis com as especificações dos fabricantes, bem como filtros de óleo, de combustível e de ar do motor, todos novos, em embalagens invioladas, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.

O fornecimento abrange a disponibilização de documentação técnica e de segurança (FISPQ e certificados/declarações de desempenho), suporte para compatibilização de códigos de filtros com os modelos da frota e substituição, sem ônus, de itens eventualmente reprovados nos procedimentos de recebimento.

A entrega ocorrerá no endereço indicado pela Administração, em Itaara/RS, com frete incluso.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

OBJETO	QUANTIDADE
ONIBUS JAE7I91 (VW/MPOLLO SEN MIDI E, Chassi: 9532E82W6MR105875, ano 2020/2021)	
Filtro do óleo lubrificante do motor	3
Filtro do combustível	3
Filtro separador de água do combustível	3
Filtro de ar do motor (externo)	3
Filtro de ar do motor (interno)	3



Óleo lubrificante do motor – balde 20L	2
ÔNIBUS JCS6E86 (Marcopolo/Volare V8L EO, Chassi: 93PB54A10RC100292, ano 2024/2024)	
Filtro do óleo lubrificante	3
Filtro separador de água racor	3
Filtro do combustível	3
Elemento do filtro de ar (externo)	3
Elemento do filtro de ar (interno)	3
Óleo lubrificante SAE 15W40 (balde 20L)	2
ÔNIBUS JDF9G53 (Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, Chassi: 93PB54A10SC100786, ano 2024/2025)	
Filtro do óleo lubrificante	3
Filtro separador de água racor	3
Filtro do combustível	3
Elemento do filtro de ar (externo)	3
Elemento do filtro de ar (interno)	3
Óleo lubrificante SAE 15W40 (balde 20L)	2
ÔNIBUS JDF9G43 (Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, Chassi: 93PB54A10SC100785, ano 2024/2025)	
Filtro do óleo lubrificante do motor	3
Filtro do combustível	3
Filtro separador de água do combustível	3
Filtro de ar do motor (externo)	3
Filtro de ar do motor (interno)	3
Óleo lubrificante do motor – balde 20L	2
ÔNIBUS IWT6284 (Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, chassi: 93PB58M1MFC055209, ano 2014/2015)	
Filtro do óleo lubrificante do motor	3



Filtro do combustível	3
Filtro separador de água do combustível	3
Filtro de ar do motor (externo)	3
Filtro de ar do motor (interno)	3
Óleo lubrificante do motor – balde 20L	2
ÔNIBUS JAP5D20 (Marcopolo/Volare V8L EO, Chassi: 93PB54M32MC065074, ano 2021/2021)	
Filtro do óleo lubrificante do motor	3
Filtro do combustível	3
Filtro separador de água do combustível	3
Filtro de ar do motor (externo)	3
Filtro de ar do motor (interno)	3
Óleo lubrificante do motor – balde 20L	2
ÔNIBUS IVH2424 (Marcopolo/Volare V8L ON, chassi: 93PB26M10DC047813, ano 2013/2013)	
Filtro do óleo lubrificante do motor	3
Filtro do combustível	3
Filtro separador de água do combustível	3
Filtro de ar do motor (externo)	3
Filtro de ar do motor (interno)	3
Óleo lubrificante do motor – balde 20L	2

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.



1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id do item: 2494

Código da Classificação: 1488708029

Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo): Aquisição de peças automotivas destinadas à realização de manutenções preventivas e corretivas de veículo oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição direta, com entrega única anual, de óleos lubrificantes e filtros necessários à manutenção preventiva da frota de ônibus escolares.

O ciclo inicia-se pela emissão da ordem de fornecimento pela Administração, contendo os quantitativos e as especificações de referência.

O fornecedor realiza a separação dos produtos, garantindo conformidade técnica (óleos com desempenho API CI-4 ou superior e viscosidades indicadas nos manuais dos veículos; filtros compatíveis com os modelos da frota), inviolabilidade das embalagens e identificação de lotes e validades.

Na entrega, são apresentados os documentos de acompanhamento, incluindo notas fiscais, FISPQ, catálogos/declarações de desempenho e, quando aplicável, certificados de qualidade.



O recebimento provisório ocorre mediante conferência física e documental; a aceitação definitiva é condicionada à verificação das especificações e da integridade dos insumos.

Após o aceite, a Administração realiza o armazenamento em local seco, ventilado e protegido da luz, procede ao planejamento das trocas nos prazos e quilometragens recomendados e executa os serviços com equipe própria.

O fornecedor presta suporte técnico para compatibilização de códigos de filtros e orientações de manuseio seguro.

A Administração mantém registro de consumo, controle de validade e encaminha óleos usados e filtros exauridos para destinação ambientalmente adequada por coletores licenciados, conforme a regulamentação vigente, encerrando o ciclo com a liquidação e pagamento da despesa após o atesto do recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1 São requisitos obrigatórios de natureza técnica: fornecimento exclusivamente de insumos (óleos e filtros), sem prestação de serviços; óleos lubrificantes para motor com desempenho mínimo API CI-4 ou superior e viscosidades compatíveis com os manuais dos veículos; filtros de óleo, combustível e ar do motor compatíveis com os modelos da frota, permitindo substituição funcional por itens equivalentes de qualidade comprovada; produtos novos, de primeiro uso, em embalagens invioladas, com identificação legível de lote, data de fabricação e validade; apresentação, no ato da entrega, das FISPQ em língua portuguesa e de catálogos/declarações técnicas que evidenciem o atendimento às especificações; garantia contra vícios de fabricação até o término do prazo de validade do produto, com substituição imediata de itens reprovados.

4.2 São requisitos operacionais: entrega única anual no local designado pela Administração em Itaara/RS, com frete incluso e em horário comercial; prazo máximo de entrega contado da emissão da ordem de fornecimento, a ser fixado no instrumento convocatório/contrato; suporte do fornecedor para compatibilização de códigos de filtros com os modelos da frota e para orientações de manuseio seguro; substituição de itens não conformes no prazo estipulado pela



Administração; ausência de terceiras marcas ou reembalagens que impeçam a rastreabilidade dos lotes.

4.3 São requisitos de desempenho e qualidade: conformidade dos óleos com o nível de desempenho especificado e viscosidades requeridas; conformidade dimensional e de retenção/filtragem dos filtros em relação aos parâmetros dos fabricantes; manutenção da integridade das embalagens até a entrega; inexistência de vazamentos, amassamentos ou contaminação; atendimento integral às quantidades e prazos pactuados.

4.4 São requisitos normativos: observância da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; atendimento às normas técnicas pertinentes e à legislação de segurança química, incluindo disponibilização de FISPQ; cumprimento das regras ambientais para armazenamento temporário e disposição final de resíduos, cabendo ao fornecedor o atendimento às exigências relativas ao fornecimento e à Administração o encaminhamento para coleta licenciada.

4.5 Como requisito desejável, admite-se que o fornecedor disponibilize canal técnico para esclarecimentos e boletins de atualização de equivalências de filtros durante a vigência contratual.

4.6. Prazo de vigência da contratação: 05 dias.

4.7. Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

Subcontratação

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Anibaldo Staggemeier, 98, Itaara - RS, 97185-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio contratado.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



componentes, bem como a exigir do contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

5.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.15 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias, conforme Art. 10 §1º da ordem de serviço nº 006/2026, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$22.771,85** (vinte e dois mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.049 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - 610

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 1288

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE



Atividade: 2.049 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - 610

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo - 1291

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 18 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto

Alexandre Lima da Silva - Fiscal da contratação

Odair José Vedovatto - Fiscal suplente da contratação

Anna Victoria Silva Guerra - Elaboração do ETP (pesquisa no Licitacon)

Cezar Augusto da Silva Stock - coleta de orçamentos

Juan Ritzel Farret - Gestor do Contrato